

PORTO VELHO

Pagamento do IPTU com 10% de desconto segue até dia 29

(Da Redação) O prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Resíduos Sólidos Domésticos (TRSD) com 10% de desconto em Porto Velho foi prorrogado. Agora, contribuintes podem efetuar o pagamento com desconto de 10%, em cota única, até o dia 29 de fevereiro de 2024.

A consulta de valores e emissão dos documentos po-

dem ser realizados on-line, clicando aqui, através da aba “Emissão de DAM”, clicando na opção “IPTU”, e preenchendo a inscrição imobiliária ou o CPF. Na sequência, o contribuinte pode escolher entre o pagamento em cota única (com desconto) ou parcelado (sem desconto), e por fim clicar em “não sou um robô” para poder consultar os valores.

DÚVIDAS

Para esclarecer dúvidas, a Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz) disponibiliza quatro pontos de atendimento físico nas zonas Sul, Norte, Leste e Centro.

ENDEREÇOS

- Sede da Secretaria Municipal de Fazenda - av. Sete de Setembro, 744, Centro;
- Biblioteca Viveiro das Letras - av. Jatuarana, 5068, bairro Cohab;

- Praça CEU - rua Antônio Fraga Moreira, bairro JK;
- Tudo Aqui do Porto Velho Shopping - av. Rio Madeira, 3288, bairro Floadoaldo Pontes Pinto.

HORÁRIOS

O funcionamento dos locais, com exceção do Porto Velho Shopping, é das 8h às 14h. No shopping a população pode buscar atendimento das 10h às 20h. Com informações da SMC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 02/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações.

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios dos itens fracassados oriundos do proc. 2484/2023, para atender as necessidades das que compõe a administração, conforme manifestação de interesse.

Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 3846/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 06/02/2024 até as 08h00min do dia 19/02/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 19/02/2024 (Horários de Brasília).

Valor Previsto R\$ 121.329,49 (cento e vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br.

Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/02/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

DECRETO Nº 019/GAB/2024,
De, 05 de Fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os seguintes servidores a baixo relacionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

André Felipe Luna Ramos	***.545.442-**
Celso Barbosa da Silva	***.211.032-**
Dablíane Freitas Vargas	***.062.722-**
Diego Vinícius de Araújo Dias	***.576.482-**

§ 1º Os responsáveis por Dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, De 05 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 2/2024

MARCELO JOSÉ DE LEMOS, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando que a Comissão Processante emitiu **PARECER FINAL PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** contida nos autos n.4907/2023, instaurada para apurar suposta prática de infrações político-administrativas praticada pelo Sr. Prefeito Municipal Isau Raimundo da Fonseca, bem como levando em consideração que o mesmo encontra-se em viagem, conforme informado aos servidores da Câmara Municipal Sr. Mateus Lacerda Rodrigues e Sra. Camila Ellen Ferreira Oliveira, nos dias 31/1 e 5/2/2024, notificado por outros meios legais, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para fins de **NOTIFICAR** o Sr. Prefeito Municipal Isau Raimundo da Fonseca, para comparecer na sede desta Câmara Municipal, localizada na Avenida 02 de Abril, n. 1571, bairro 02 de Abril, no Município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de fevereiro, às 19 horas, pessoalmente ou por intermédio de procurador, para participar da **SESSÃO DE JULGAMENTO** do processo n.4907/2023, onde serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral. Caso não compareça a sessão de julgamento o Sr. Prefeito Municipal Isau Raimundo da Fonseca ou o seu procurador legalmente constituído, será nomeado advogado dativo para fazer a defesa oral visando exercer de forma plena o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto-Lei 201/67, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Notifica-se ainda o Sr. Prefeito Municipal Isau Raimundo da Fonseca que o Parecer Final da Comissão Processante, bem como cópia integral dos autos referente ao Processo n. 4907/2023, encontram-se à disposição do NOTIFICADO e de seus representantes legais para consulta na Câmara Municipal de Ji-Paraná, no horário habitual de expediente.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
1º Vice-Presidente da CMJP

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/PMJ/2024

Onde se lê: Início da Sessão Pública: **22 de fevereiro de 2024, às 14h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Leia - se: Início da Sessão Pública: **22 de fevereiro de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 406/GP/2023
Pregoeiro (a)

ASSINADO DIGITALMENTE
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

CPF: **59971509253** DATA: **05/02/2024**
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/PMJ/2024

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS**. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO. O valor estimado: **R\$ 37.898,15 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos)**. Processo Administrativo: **191/PMJ/2024**; Cadastro: 06/02/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/02/2024. Início da Sessão Pública: **23 de fevereiro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 406/GP/2023
Pregoeiro (a)

ASSINADO DIGITALMENTE
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

CPF: **59971509253** DATA: **05/02/2024**
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO VISITADOR SOCIAL DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Edital Nº 003/SEMAS/2023
RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social **Edital Nº 003/SEMAS/2023** para contratação de pessoal por tempo determinado vem informar que não houve recursos.

(Assinado Eletronicamente)
VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Assinado Eletronicamente)
PAULA PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
MEMBRO

(Assinado Eletronicamente)
JUNIOR BENTO DE PAULA
MEMBRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O NAFÁ - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO - CORAÇÃO DE RONDÔNIA - CNPJ 06199684000189, Convoca todos os associados para a eleição da nova diretoria no dia 29/02/2024

Local da votação: Imobiliária Canaã, Rua João dos Santos filho, 88 - Centro - Ji-Paraná - RO.
Obs. Os interessados deverão apresentar suas chapas até as 17:00 horas do dia 28/02/2024.

1ª - Chamada: 14:00 horas com a maioria absoluta dos associados
2ª - Chamada: 15 Horas com 50% dos associados
3ª - Chamada: Com todos os presentes.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE**
LICITAÇÃO Nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, Decreto nº 0261/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-4870/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura anual de banco de dados de pesquisa de preços via web, lavrou-se o termo de INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 07, inciso I, da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 38.540,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

Lourival Nascimento Matos
Agente de Contratação
Decreto 0261/2024

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

Nº. 01/2024

À senhora:
KALIRIA ANGELOSI HORACIO

Por ordem do senhor Secretário de Administração do município de Ji-paraná- RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada.

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento dia 13 de novembro de 2023.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a vossa senhoria, **KALIRIA ANGELOSI HORACIO**, brasileira, ex-servidora pública celetista, ocupante do cargo Técnica em enfermagem, matrícula 15024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada nas dependências do Palácio Urupá/ Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná- RO, para tratar de assunto referente ao processo nº 726/2023- verbas rescisórias, onde o a mesma possui valores a serem restituídos ao erário sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 24 de janeiro de 2024.

AMAPE
Produção audiovisual
3422-2931

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0007-28, ESTABELECID A RUA ABUNA, Nº 1194, BAIRRO OLARIA, PORTO VELHO/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE FERNANDA FELIX DA SILVA, CTPS: 16288002 SÉRIE: 411, CPF: 018.155.222-16 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0003-02, ESTABELECID A RUA CEDRO, Nº 2479, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, JI-PARANÁ/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE SABRINA ROCHA DOS SANTOS, CPF: 060.624.642-86 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO
DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

J.V. Bulian - EPP, pessoa jurídica de direito privado, trada no CNPJ Nº 13.807.840/0001-02, toma público que requereu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM /COLMAMP a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para BENEFICIAMENTO/SECAGEM DE MADEIRAS (Serraria sem desdobro de madeiras), localizada a Rua Burareiro. nº 90, Bairro Alvorada no município de Ouro Preto do Oeste.

José Vicente Bulian
Sócio-proprietário

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO- DA RENOVAÇÃO DE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E EMISSÃO DA LICENÇA
DE OPERAÇÃO ATIVIDADE PISCICULTURA

A(O) **GILMAR DE FREITAS**, com imóveis localizado na LINHA C03 LOTES 15,17A, 17REM E LH A01 18 GLEBA 01, localizado no Município de URUPÁ, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 263.857.368-06, Processo SEDAM nº 1801/01371/2011, torna público que requereu junto a SEDAM/RO- COLMAMP, em 02 de janeiro de 2024, a solicitação de **MUDANÇA DE TITULARIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ATIVIDADE PISCICULTURA/AQUICULTURA EM VIVEIROS ESCAVADOS, NO QUAL PASSA A SER O Sr. **JIMMI BRITO MUGRABL**, brasileiro, casado, maior, capaz BIÓLOGO BACHAREL, REGISTRADO NO CONSELHO CRBio-6 sob nº 103700/06-D, residente e domiciliado na avenida : Marechal Deodoro da Fonseca nº 5049, município de Alvorada d'Oeste/RO, cujo ponto dos viveiros está localizado na Coordenada Geográfica S: 11º 03' 53,8" W: 062º 20' 39,8".

Urupá/RO, 02 de janeiro de 2024

GILMAR DE FREITAS
PISCICULTOR- AQUICULTOR

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**SEGUNDO TERMO ADITIVO**
AO CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 1199/2021 - SEMAD

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS
CNPJ: 08.593.703/0001-82

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do referido Contrato
Novo Vencimento: 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de fevereiro de 2024

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

C C DE AGUIAR LTDA- ME (Aguiar Moto Peças), localizado na Avenida Maringá, nº 1460 Bairro: Nova Brasília, Município: Ji-Paraná com CNPJ: nº 16.659.495/0001-03, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/01/2024, a **Renovação da Licença Municipal de Operação – RLMO**, conforme **Processo nº 1801649327**, para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/SEMAGRI/2024
PROCESSO Nº: 410.02.09-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartão magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais para um período de 1 (um) ano, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, diesel-S10 e gasolina

VALOR: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 20.601008.2027/20.601008.2030
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-19
FONTE DE RECURSOS – Próprio
FICHA ORÇAMENTARIA: 88/96
EMPENHO: 101 e 102
PEDIDO: 52 e 53
DATA: 02/02/2024

ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.
LEANDRO MUNIZ SOUTO – Secretário Municipal Agricultura
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/SEMAGRI/2024
PROCESSO Nº: 409.02.09-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C. V. MOREIRA

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartão magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais para um período de 1 (um) ano, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, diesel-S10 e gasolina

VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 20.601008.2027/20.601008.2093
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-99
FONTE DE RECURSOS – Próprio
FICHA ORÇAMENTARIA: 88/96
EMPENHO: 68/69
PEDIDO: 30/31
DATA: 02/02/2024

ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.
LEANDRO MUNIZ SOUTO – Secretário Municipal Agricultura
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Pedido de renovação de licença municipal de operação (LMO)

Pemaza Distribuidora de Auto Peças e Pneus LTDA, localizada na Av. Celso Mazutti, nº4185 – bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 05.215.132/0002-35, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/VILHENA em 02 de fevereiro de 2024, a renovação da licença municipal de operação (LMO) para a atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES
EXTRATO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 02/2022
Processo nº629/SEMFAZ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI –ME
CNPJ nº21.496.144/0001-50.

Objeto do Contrato: prorrogação de prazo ao contrato referente a Contratação de empresa especializada em gestão pública, para assessoria e consultoria, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral, para a Prefeitura Municipal de Costa Marques poder executivo (administração direta), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta), solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de **01/02/2024**.

**Publique-se,
Registre-se.**

Costa Marques-RO, 31 de janeiro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
DO OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO/ANUIDADE EM FAVOR DE UNIDME (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE)			
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 29/SEMECE - ADM/2024			
DA CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA (UNIDME-RO). CNPJ: 15.893.134/0001-56			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			
Item	Especificação	Unid.	Quant. Preço Unit. Preço Total
1	PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO/ANUIDADE.	SERV.	1 2.000,00 2.000,00
			Total 2.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) (..)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de manter regularizado Pagamento de Anuidade em favor de UNIDME (União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia), de acordo com a legislação vigente, pois a mesma contribui para a formação do dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, atue decisivamente para a melhoria da educação pública nos municípios de Rondônia, mobilizando os dirigentes municipais de educação no interesse das causas que protegem e defendem as políticas Públicas da área educacional nos municípios de Rondônia, articulando junto aos governos municipais e estadual e elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a educação pública municipal; dentre outras articulações entre os governos Municipais e Estadual a implementação de instâncias e ações que tenham por finalidade e pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da Educação Pública como um direito humano, incluindo junto às Câmaras Municipais e Assembleia Estadual durante discussão e tramite de legislações relacionadas a autoridades e programas a serem implementados nos municípios, representando os interesses da Educação Municipal junto às entidades constituídas, Ministério Público, Tribunais de Contas, e órgão deliberativos, participando da formulação de políticas Educacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhando suas concretizações nos planos, programas e projetos correspondentes, de forma a Coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo, incentivando a participação de diferentes segmentos da população nos conselhos deliberativos e de controle na área da Educação Pública. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 05 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
DO OBJETO DESPESAS COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO CURSO "SEGUNDA EDIÇÃO DO CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATACIONES PÚBLICAS", A REALIZAR-SE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA, AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, N. 4100, BAIRRO COSTA E SILVA, CEP 76803-281, PORTO VELHO-RO.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Governo (SEMUG)			
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 97/GAB/2024			
DA CONTRATADA: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			
Item	Especificação	Unid.	Quant. Preço Unit. Preço Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO		02 3.390,00 6.780,00
			Total 6.780,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – (f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA
O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de Capacitar e atualizar os agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, preparando os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações. Assim, em decorrência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21 em vigor, toma-se imprescindível que o agente público esteja capacitado com o conhecimento dos dispositivos legais que o possibilita detectarem as hipóteses de uso e operacionalizar os procedimentos necessários, constituindo a segurança jurídica necessária nas contratações de quaisquer órgãos públicos.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

ALEXON B. DA SILVA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO A. P. LUCINDO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 02 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
DO OBJETO DESPESAS COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO CURSO "SEGUNDA EDIÇÃO DO CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATACIONES PÚBLICAS", A REALIZAR-SE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA, AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, N. 4100, BAIRRO COSTA E SILVA, CEP 76803-281, PORTO VELHO-RO.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)			
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 30/SEMAFP - ADM/2024			
DA CONTRATADA: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			
Item	Especificação	Unid.	Quant. Preço Unit. Preço Total
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO		01 3.390,00 3.390,00
			Total 3.390,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – (f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA
O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de Capacitar e atualizar os agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, preparando os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações. Assim, em decorrência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21 em vigor, toma-se imprescindível que o agente público esteja capacitado com o conhecimento dos dispositivos legais que o possibilita detectarem as hipóteses de uso e operacionalizar os procedimentos necessários, constituindo a segurança jurídica necessária nas contratações de quaisquer órgãos públicos.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

ALEXON B. DA SILVA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

RICARDO A. P. LUCINDO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 02 de fevereiro de 2024.

§9º: O CARTÃO AUXÍLIO AGROINDÚSTRIA FAMILIAR tem prazo de validade de 04 (quatro) anos, não sendo possível a utilização do cartão vencido para realização de compras junto às CREDENCIADAS, devendo ser observada a Cláusula Quinta, alínea "h".

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Eventuais divergências nos preços ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor através do CARTÃO, a ACEBRAS e a FACER não terão nenhuma responsabilidade por tais anomalias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SISTEMA

O gerenciamento dos serviços objeto do presente convênio dar-se-á através de um sistema informatizado, fornecido pela empresa CONVOCARD Serviço de Administradora para Terceiros LTDA, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para a CONVENIADA e seus servidores usuários.

§1º: O ônus de atualização do sistema, o qual contera o quadro de servidores autorizados à utilização do CARTÃO AUXÍLIO AGROINDÚSTRIA FAMILIAR, pertencerá única e exclusivamente à CONVENIADA, não cabendo a ACEBRAS e a FACER responsabilidade por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.

§2º: O gerenciamento técnico do sistema – com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento – será de responsabilidade da CONVOCARD (empresa responsável pela gestão técnica do sistema), não acarretando ônus algum à CONVENIADA, à CREDENCIADA, à ACEBRAS e nem à FACER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores e condições de pagamento serão como descritos abaixo:

§1º: O presente Convênio tem como objeto o fornecimento inicial do valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais) de créditos, sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a Agro Indústrias familiar, Feirantes e Hortas no entorno do Perímetro Urbano de Nova Brasilândia D'Oeste devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura. E R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, para o comércio de gêneros alimentícios a serem imputados no cartão AUXÍLIO AGROINDÚSTRIA FAMILIAR, para utilização dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA cadastrados no Sistema conforme a Lei Municipal Nº1.851/2023.

§2º: O vencimento do boleto se dará no dia a ser definido pela CONVENIADA quando o crédito estará disponibilizado em até 5 dias úteis após o pagamento da data escolhida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DA FATURA

Os valores lançados para recarga dos CARTÕES AUXÍLIO AGROINDÚSTRIA FAMILIAR para os servidores usuários da CONVENIADA devem ser repassados por esta última à FACER até 5 (cinco) dias antes da liberação do crédito, mediante pagamento via boleto bancário, após o lançamento dos valores de crédito nos cartões, a CONVENIADA irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do CARTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE E PUBLICIDADE

Entende-se por "informação confidencial" aquela revelada à EMPRESA CONVENIADA pela FACER e/ou ACEBRAS durante a vigência do presente Contrato, e que esteja relacionada com as atividades de negócio da FACER, ACEBRAS e EMPRESAS CREDENCIADAS, passadas, presentes e futuras ou que tenha sido fornecida a EMPRESA CONVENIADA como informação confidencial da FACER e ACEBRAS no momento de sua revelação.

§1º: Não se considera informação confidencial aquela de conhecimento prévio da EMPRESA CONVENIADA, sem obrigação de confidencialidade, ou que, sem considerar infração ao presente, seja divulgada publicamente pela FACER ou ACEBRAS, ou seja, obtida por este, de forma lícita, sem a obrigação de confidencialidade.

§2º: Obriga-se a EMPRESA CONVENIADA a manter o mais completo e absoluto sigilo, e a fazer com que todas as pessoas por ele empregadas ou de qualquer forma envolvidas na prestação dos serviços mantenham, sobre quaisquer informações, verbais, por escrito ou sob qualquer outro meio, sejam de natureza técnica, comercial, operacional, administrativa, financeira ou qualquer outra, bem como sobre quaisquer inovações técnicas ou invenções de que a EMPRESA CONVENIADA venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas em razão do presente Contrato, sejam elas de interesse da FACER, da ACEBRAS, das EMPRESAS CONVENIADAS, da EMPRESA CREDENCIADA e/ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos à contratação, sob as penas da lei e do pagamento das perdas e danos que acarretar.

§3º: A EMPRESA CONVENIADA obriga-se a manter arquivada, sob a classificação de confidencial, por um período de 2 (dois) anos, contado do término do presente Contrato, toda e qualquer informação recebida da FACER e/ou ACEBRAS e EMPRESAS CREDENCIADAS, em caráter de confidencialidade, comprometendo-se a não revelá-las, seja por publicação ou qualquer outro meio, a qualquer pessoa, nem utilizá-las para outro propósito que não seja o de realizar os serviços objeto do presente Contrato, à medida em que forem solicitados.

§4º: A EMPRESA CONVENIADA compromete-se a não reproduzir cópias de documentos e informações confidenciais da FACER e/ou ACEBRAS e EMPRESAS CREDENCIADAS, sem a aprovação por escrito destas.

§5º: A EMPRESA CONVENIADA compromete-se a limitar a veiculação das informações confidenciais somente às pessoas que, em decorrência de suas atividades, necessite tomar conhecimento das referidas informações.

§6º: A EMPRESA CONVENIADA deverá restituir, imediatamente, à FACER, por ocasião do término ou rescisão do presente Contrato, ou logo que lhe seja solicitado, qualquer documento contendo informação confidencial da FACER e/ou ACEBRAS e EMPRESAS CREDENCIADAS. Em caso de perda de qualquer informação dessa natureza, a EMPRESA CONVENIADA notificará por escrito a FACER, imediatamente.

§7º: No caso de sua eventual violação ou divulgação, inclusive por atos de seus funcionários ou terceiros, a EMPRESA CONVENIADA será responsável pelo ressarcimento das Perdas ocasionadas à FACER, ACEBRAS e às EMPRESAS CREDENCIADAS, incluindo danos emergentes, lucros cessantes, custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia. ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

§1º: As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a EMPRESA CONVENIADA será considerada "Controladora de Dados", e a FACER "Operadora" ou "Processadora de Dados".

§2º: As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§3º: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§4º: As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de concessão de serviços de emissão, utilização e administração do CARTÃO AUXÍLIO AGROINDÚSTRIA FAMILIAR aos funcionários da CONVENIADA, mediante ao recebimento pela FACER do valor do crédito correspondente a carga dos cartões.

§5º: As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

§6º: As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

§7º: As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

§8º: As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

§9º: A FACER tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

a. em nome da EMPRESA CONVENIADA e para atender as finalidades deste contrato;

b. de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da

EMPRESA CONVENIADA; e

c. em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a EMPRESA CONVENIADA esteja sujeita.

d. compartilhamento de dados com o sistema informatizado da CONVOCARD Serviço de Administradora para Terceiros LTDA, utilizado pelas partes para o gerenciamento dos serviços objeto do presente Contrato.

§10º: A FACER deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

§11º: As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostas à FACER se estendem a seus prepostos e subcontratados, garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

§12º: A FACER se compromete a dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, devem ser obrigadas a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da EMPRESA CONVENIADA;

§13º: A FACER se compromete a não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

§14º: A FACER se compromete, no que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito;

§15º: A FACER se compromete a Notificar imediatamente a EMPRESA CONVENIADA e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

a. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

b. Qualquer acesso acidental ou não autorizado;

§16º: A FACER declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela EMPRESA CONVENIADA para execução dos serviços:

a. adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da EMPRESA CONVENIADA para execução do objeto do Contrato;

b. realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c. efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;

d. manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e. seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PENALIDADES

Caso a CONVENIADA não efetue o crédito de valores nos CARTÕES AUXÍLIO AGROINDÚSTRIA FAMILIAR dos seus servidores/colaboradores, durante 02 (dois) meses consecutivos, ela deverá comunicar a FACER e ACEBRAS o motivo ocorrido do não abastecimento dos créditos nos cartões dos servidores/colaboradores, para que se possa tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO

O presente convênio é firmado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo que, ao término deste, dar-se-á a prorrogação por período igual e sucessivo, através de TERMOS ADITIVOS, exceto se manifestada a oposição expressa por uma das partes antes de findo o lapso de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente convênio poderá se dar a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte, a ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º: Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas cláusulas do presente convênio, a notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente convênio, via comunicação escrita.

§2º: A rescisão do presente convênio implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto, em pleno vigor as obrigações da ACEBRAS e da FACER até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:

a) Manter os CARTÕES AUXÍLIO AGROINDÚSTRIA FAMILIAR ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.

b) Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor ficará retido com a FACER que os repassará a CONVENIADA.

c) Ao fim do prazo acima, a FACER bloqueará todos os cartões da CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes, desde já, elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer divergências advinda do presente convênio, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÃO FINAL

§1º: CONVENIADA declara ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste convênio, bem como declara que recebeu todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas, e, por estarem assim justos, assinam este convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2024.

MARCO CESAR
KOBAYASHI

MARCO CESAR KOBAYASHI
CPF: 034.001.299-41
Presidente FACER

ATILA SANGE JUNIOR
CPF: 774.190.492-20
Presidente ACEBRAS

HÉLIO DA SILVA
CPF: 497.835.562-15
Prefeito

RAYANNE OLIVEIRA DE SAENES
MONTENBERG
CPF: 014.110.122-13